



LEI Nº 4.112 DE 22 DE junho DE 1987

Dá denominação a um Grupo Escolar
e toma outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado José Evaristo de Araújo, o Grupo Escolar recentemente construído na localidade Juá no Município de São José do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 22 de junho de 1987.

Antônio Carlos de Sá
GOVERNADOR DO ESTADO

João Alberto A. L.
SECRETÁRIO DE GOVERNO

